

**TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DO TRABALHO SOCIAL CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ITAGUARA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PRCMV-FAR**

Por este Instrumento, na forma dos Art. 2º da Lei 10.188/01, e do art. 3º, § 5º, da Lei 11.977/09, as partes adiante mencionadas e qualificadas, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio, nas condições abaixo:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei Nº 759, de 12.08.69, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília – DF, no Setor Bancário Sul - Quadra 4, Lotes ¾, inscrita no CNPJ 00.360.305/0001-04, neste ato representada por LEANDRO ANTONIO COSTA, brasileiro(a), economista(a), portador(a) da Carteira de Identidade M-8087846, expedida pela SSP-MG e CPF 570598706-44 conforme procuração lavrada em 2º TABELIONATO DE NOTAS DE BRASILIA – DF, livro 3430-P, folha 105, substabelecimento lavrada em notas do Ofício de 5º OFÍCIO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE, livro 1102-P, fls. 062, doravante denominada CAIXA e, de outro lado o MUNICÍPIO DE ITAGUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 18313015000175 doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por GERALDO DONIZETE DE LIMA, portador(a) da Carteira de Identidade M1556791, CPF 374.446.466-00, residente e domiciliado em Itaguara/MG, no uso de suas atribuições, têm justa e acertada a execução do Trabalho Social, de acordo com o especificado pela CAIXA e Ministério das Cidades no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), nas condições seguintes:

**1. OBJETO** - O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula **2. PRAZO** do Convênio firmado para execução do Trabalho Social no empreendimento denominado Residencial Mirante da Serra II, cadastrado no SIAPF sob o nº 0498.743-00, realizado conforme as diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, que passa a ter a seguinte redação:

**1.1** Fica o instrumento contratual prorrogado por mais 12 (doze) meses, podendo sofrer outras prorrogações por iguais ou inferiores períodos, respeitado o limite legal.

**1.2** A prorrogação acima mencionada, independentemente da data de assinatura do presente Termo Aditivo, produzirá efeito a partir do primeiro dia subsequente ao término da data de vigência do Convênio ora aditado.

**1.3** Ficam ratificadas, em todos os seus termos e condições, as demais Cláusulas do Convênio ora aditado, tornando-se este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.



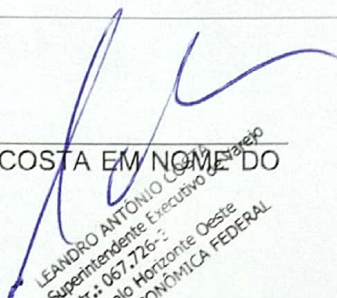
**2. PUBLICAÇÃO** - A CONVENIADA providenciará a publicação de extrato do presente instrumento no órgão de publicação oficial do Município, cabendo à CAIXA providenciar a publicação do mesmo extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e na forma da legislação vigente.

**3. FORO** - Justiça Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária (Minas Gerais).

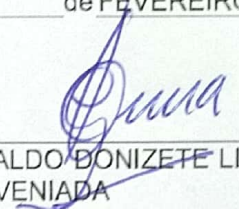
E por estarem assim acordes, firmam, com as testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte \_\_\_\_\_, 28 de FEVEREIRO de 2022  
Local/Data

LEANDRO ANTONIO COSTA EM NOME DO FAR


  
LEANDRO ANTONIO COSTA  
Superintendente Executivo  
Matr.: 067.726-2  
SEH Belo Horizonte Oeste  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GERALDO BONIZETE LIMA EM NOME DA CONVENIADA

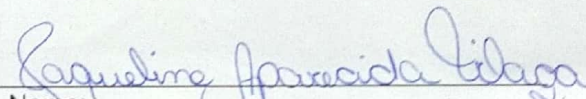


**Testemunhas**

Nome:  
CPF:

  
Clamette  
Claudione Ubila de Marcus Tamietti  
074.012.896-52

Nome:  
CPF:

  
Raquelina Aparecida Silaga  
136.442.476-25

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br